



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.467/92

"FIXA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado em 5,849 Padrão de Referência (PR), constante do Padrão 12, Classe "A", do "Quadro de Cargos e Funções Gratificadas", do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, a remuneração dos membros do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constantes do artigo 24, da Lei Municipal nº 2.365/91, referente ao mês de março de 1992, conforme determina o artigo 30 da Lei Municipal acima citada e com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.379/91.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 1992.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração